

LEI N° 412, DE 06 DE AGOSTO DE 2.008.  
Altera dispositivos da Lei Municipal n° 139 de  
21 de março de 1.997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O inciso I e II, do artigo 3° da lei Municipal n° 139, de 02 de março de 1.997 mantidos os §§ 1°, 2° e 3°, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ I – 03 ( três ) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

- a – 01 ( um ) representante do Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social;
- b- – 01 ( um ) representante do Departamento de Educação;
- c – 01 ( um ) representante do Fundo Social de Solidariedade.

II- 03 ( três ) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

Art. 2° - Fica suprimido o inciso I do artigo 4° da lei n° 139, de 02 de março de 1.997.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de agosto de 2.008.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal